DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 7800/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/8651/2016
PROTOCOLO	: 1673413
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ORDEN. DE DESPESAS	: LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2016
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 233.797,50

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 24/2016, celebrado pela **Prefeitura Municipal de Bonito** e ***SKM Suprimentos e Equipamentos LTDA - ME,*** objetivando a aquisição de Kit Escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação do município, com valor contratual no montante de R$ 233.797,50 (duzentos e trinta e três mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 51/2015 e a formalização do Contrato Administrativo n.º 24/2016 foram julgados regulares através do **Acórdão AC02 – 4233/2017** (pp. 255/257)**.**

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 21423/2018 (pp. 313/316), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC –15075/2018 (p. 317), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$ 233.797,50
NOTA DE EMPENHO EMITIDA	R$ 233.797,50
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDO	R$ 233.797,50
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 233.797,50

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 24/2016 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF